

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 032/2017, foi aplicada a pena de CENSURA a Karla da Rosa Gomes – Coren/SC 627.637 TE, por infração aos artigos 12º 21º e 34º da Resolução n.º 311/2007, CEPE tendo a decisão transitado em julgado em 22 de Março de 2019.